



### **Comunicado de abertura de processo de desligamento (Semestre 01/2022)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre (PPGCiflor), no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 04 de março de 2022, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV e VII:

"Art. 34 **Art. 34** - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

*I. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;*

*II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;*

*III. Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;*

*IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado ...*

*VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento:*

<b>Discente</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Motivo</b>
Cemilla Cristina Alves do Carmo	20202140010	<b>IV.</b> Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; <b>VII.</b> Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Heltton Rudden Rocha Almeida	20212140007	<b>I.</b> Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; <b>II.</b> Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento; <b>III.</b> Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica.

Comunica, ainda, que os discentes, acima citados, podem apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data de publicação deste comunicado, por meio do e-mail ([ppg.ciflor@ufac.br](mailto:ppg.ciflor@ufac.br)). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato PDF (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha  
Coordenador do Programa de Pós - graduação em Ciência Florestal (Ciflor)  
Portaria nº 372, de 11 de fevereiro de 2022